



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade – CEP 88040-000

EDITAL N° 01/2025/CA, de 15 de setembro de 2025

A Direção do Colégio de Aplicação (CA) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Seção II, art. 169 do Regimento Interno do Colégio de Aplicação e no inciso V do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme a nova redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, **torna público, para a comunidade interna do CA, a abertura do edital de rematrícula e inscrição para lista de espera para irmãos para o Ano Letivo de 2026.**

1 DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA

1.1 A rematrícula para alunos regularmente matriculados garante a vaga para o Ano Letivo subsequente, independente de resultado de aprovação ou reprovação no ano letivo atual.

1.2 A rematrícula ocorrerá pela **internet, no espaço de acesso restrito aos responsáveis pelos alunos matriculados no CA** no site www.ca.ufsc.br ou acessando o link <https://capl.sistemas.ufsc.br/pais> (tutorial de acesso no Anexo I).

1.3 Para realizar a rematrícula, os responsáveis, deverão proceder da seguinte maneira:

- a) acessar o espaço de acesso restrito aos responsáveis pelos alunos matriculados no CA no site www.ca.ufsc.br ou pelo link <https://capl.sistemas.ufsc.br/pais>, no período de **15/09/2025 (segunda-feira)** até às **23h59min do 26/09/2025 (sexta-feira)**.
- b) para cada aluno matriculado, o responsável deverá selecionar o item **rematrícula** dentre as opções do menu, verificar os dados existentes e alterar as informações desatualizadas. Após preencher integralmente o formulário, enviá-lo via Internet para o Colégio de Aplicação, **clicando no botão “Confirmar matrícula”**.
- c) o responsável terá disponível uma declaração de rematrícula, comprovando que a rematrícula foi efetivada com sucesso.

1.4 É de responsabilidade do responsável por aluno matriculado no Colégio de Aplicação executar a rematrícula para garantir a vaga para o ano subsequente.

1.5 Alunos matriculados na 3^a série do Ensino Médio, por serem alunos concluintes, não realizam rematrícula para o ano seguinte. O ingresso ou não no Ensino Superior da UFSC ou outras instituições de Ensino Superior não possui relação com a conclusão da Educação Básica no Colégio de Aplicação.

1.6 É assegurado aos alunos reprovados na 3^a série do Ensino Médio que a rematrícula será realizada em momento posterior ao resultado final de avaliação de 2025.

2 DAS INSCRIÇÕES PARA SORTEIO DE VAGAS DE IRMÃOS (LEI 13.845/2019)

2.1 Os responsáveis que desejarem solicitar candidaturas às vagas decorrentes da alteração da Lei nº 13.845/2019, deverão fazê-la, na aba **Candidatura de irmãos conforme Lei 13.845/2019**, informando o nome do irmão, data de nascimento e série/ano pretendida para o ano de 2025.

2.2 Respeitando as determinações da Lei 13.845, de 18 de junho de 2019, somente poderão concorrer às vagas os irmãos de alunos regularmente matriculados no Colégio de Aplicação em 2025.

2.3 Respeitando as determinações da Lei 13.845, de 18 de junho de 2019, serão aceitas candidaturas às vagas de matrículas para aqueles **irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica** do aluno

regularmente matriculado no Colégio de Aplicação previsto para o Ano Letivo de 2026. A definição dos ciclos está descrita no item 2.4 e não possui qualquer relação com o turno em que as aulas ocorrem.

2.4 Para aplicação do disposto no item 2.3 serão considerados ciclos no Colégio de Aplicação o seguinte:

CICLO	ANOS / SÉRIES
Ciclo Anos Iniciais	1º *, 2º, 3º, 4º e 5º Anos *
Ciclo Anos Finais	6º, 7º, 8º e 9º Anos
Ciclo Ensino Médio	1ª, 2ª e 3ª Séries

*Solicitações de matrícula no 1º ano dos Anos Iniciais deverá respeitar a idade de 6 anos completos até 31/03/2026 e não ter sido aprovado anteriormente no 1º ano dos Anos Iniciais em nenhuma outra Instituição de Ensino.

2.5 A definição dos ciclos no Colégio de Aplicação, conforme item 2.4, encontram respaldo nas seguintes normativas:

- a) Regimento Escolar, artigo 164 – “Os níveis de ensino ministrados pelo Colégio de Aplicação são os seguintes: I. Ensino Fundamental: Anos Iniciais: 1º ao 5º ano e Anos Finais: 6º ao 9º ano (Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006); e Ensino Médio: 1a a 3a série.)”
- b) Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 23 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – “A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.”

2.6 São considerados irmãos o parentesco *consanguíneo* (natural) e o parentesco por *afinidade*, reconhecendo o vínculo socioafetivo que se estabelece com relação aos filhos de um dos cônjuges ou companheiros, em conformidade com o Código Civil, Artigo. 1.596. “Os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.”

2.7 O responsável poderá inscrever todos os irmãos que tiverem esse direito, sempre respeitando a vinculação entre o ciclo do aluno regularmente matriculado e o ciclo de inscrição dos irmãos.

2.8 A inscrição do candidato deve ser feita para a **série/ano pretendida(o) para o ano de 2026**. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição online são de total responsabilidade do responsável legal que acessou o sistema, **inclusive a inscrição no Ano ou Série corretos**. O Colégio de Aplicação não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis legais no preenchimento do formulário.

2.9 Os irmãos que não forem inscritos pelos seus responsáveis durante o prazo da rematrícula, conforme item 1.3, alínea a, **não poderão participar do processo de seleção específico para irmãos para ingresso em 2026** e terão que aguardar novo edital de rematrícula para requerer a candidatura no ano seguinte.

2.10 A comprovação do vínculo de irmão do candidato, bem como da inscrição para o Ano/Série corretos, serão realizadas apenas no ato da matrícula, em sendo o candidato convocado para tanto.

3 DO PROCESSO DE SORTEIO

3.1 No dia **30/09/2025 (terça-feira), após as 18 horas**, será publicada no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br a lista das inscrições homologadas e não homologadas para o sorteio.

3.2 Cabe recurso à Direção do Colégio de Aplicação sobre as inscrições não homologadas no dia seguinte após a publicação, **01/10/2025 (quarta-feira)**. O recurso deve ser enviado para o e-mail a Secretaria Escolar secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br em formulário próprio que estará disponível no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br.

3.3 O resultado da análise dos recursos será publicado no site www.ingressoaplicacao.ufsc.br no dia **02/10/2025 (quinta-feira)**, após as 18 horas. Deste resultado não caberá mais recurso.

3.4 No dia **03/10/2025 (sexta-feira), após as 18 horas**, será publicado no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/>, a relação final dos candidatos que participarão do processo de sorteio. Constarão nessa lista o nome do candidato,

data de nascimento, série/ano pretendido e o número para sorteio com qual concorrerá.

a) o número para sorteio será distribuído de forma crescente respeitando a ordem alfabética da lista, iniciando em “01” até o número total de candidatos inscritos e homologados.

3.5 O sorteio tem caráter classificatório, desta maneira, todos os inscritos homologados permanecerão em lista de espera.

3.6 O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público eletrônico e virtual. Será transmitido ao vivo, gravado e disponibilizando no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/>.

3.7 O Processo de Sorteio Público será realizado sob a coordenação de Comissão designada, por meio de portaria, pela Direção do Colégio de Aplicação.

3.8 O sorteio público será realizado no dia 07/10/2025 (terça-feira), com início às 10 horas.

3.9 Na lista com a Relação Final dos candidatos que participarão do processo de sorteio constará uma coluna chamada

“número para sorteio”, esses números serão sorteados aleatoriamente, pelo sistema eletrônico de sorteio.

3.10 O sorteio iniciará com o 1º Ano dos Anos Iniciais e terminará com a 3ª Série do Ensino Médio.

3.11 Depois de realizado o sorteio de números, os mesmos serão processados no sistema de inscrição e os nomes divulgados no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/> após as 18 horas do dia 07/10/2025 (terça-feira).

3.12 Não haverá divulgação do resultado por telefone ou qualquer outro meio.

3.13 Possíveis recursos sobre o resultado final do Sorteio deverão ser encaminhados à Direção do Colégio de Aplicação, através do e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br, em formulário de recurso, devidamente justificados e documentados, no dia 08/10/2025 (quarta-feira).

a) Não será aceito recurso cujo motivo seja pedir inclusão de nomes na lista de espera de candidatos que não se inscreveram no período da rematrícula.

3.14 A publicação do Resultado Final, caso haja necessidade de alteração do Resultado por razão de recurso, será disponibilizada no dia **10/10/2025 (sexta-feira), após as 18h**.

4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas para ingresso para irmãos de alunos regularmente matriculados para o ano letivo de 2026 respeitará os critérios definidos nesse edital e a ordem definida por sorteio eletrônico.

4.2 O sorteio visa formar a ordem em lista de espera para candidatos que possuem irmãos regularmente matriculados, que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do aluno regularmente matriculado no Colégio de Aplicação em 2026, e que se inscreveram no momento da rematrícula.

4.3 As vagas iniciais para o Ano Letivo de 2026 serão divulgadas por meio de Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera ao qual a vaga se destina e prazo para matrícula. Essas vagas iniciais serão decorrentes da finalização do Ano Letivo de 2025, levando-se em conta os alunos aprovados/reprovados, transferências, desistências, a capacidade orçamentária e de espaço físico do Colégio de Aplicação.

4.4 Em decorrência ao atendimento da Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, as vagas que abrirem para Ano Letivo de 2026 serão disponibilizadas primeiramente aos candidatos inscritos nesse edital.

4.5 Não havendo mais candidatos na lista de espera deste edital, as vagas serão ocupadas seguindo as normas e determinações do edital para a comunidade em geral, que será publicado posteriormente.

4.6 A Lista de Espera terá validade até o término do 2º trimestre, de acordo com o Calendário Escolar 2026 do Colégio de Aplicação.

4.7 As vagas serão preenchidas respeitando a ordem da lista de espera sorteada e as seguintes condições:

a) Ciclo Anos Iniciais (Ensino Fundamental):

ANO	LISTA DE ESPERA	Condições
1º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - candidatos com 6 anos completos até 31/03/2026¹; - não ter sido aprovado anteriormente no 1º ano dos Anos Iniciais em nenhuma outra Instituição de Ensino; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
2º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
3º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
4º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
5º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026

¹ Conforme Portaria n. 1035/2018 MEC

b) Ciclo Anos Finais (Ensino Fundamental):

ANO	LISTA DE ESPERA	Condições
6º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
7º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
8º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
9º Ano	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente; - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026

c) Ciclo Ensino Médio:

ANO	LISTA DE ESPERA	Condições
1ª Série	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente. - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
2 ª Série	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente. - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026
3 ª Série	Todos os sorteados	<ul style="list-style-type: none"> - comprovar a conclusão da série anterior e idade correspondente. - frequentar a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica do irmão regularmente matriculado no CA no ano de 2026

Parágrafo único: A comprovação da série anterior deverá ser do ano de 2025.

4.8 A divulgação das vagas para alunos em lista de espera ocorrerá no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/> por meio de Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera ao qual a vaga se

destina e prazo para matrícula. O responsável será comunicado via e-mail informado no ato da inscrição.

Desse modo, é responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos Editais de Convocação, bem como, manter atualizado junto a Secretaria Escolar do CA o endereço de e-mail.

5. DA MATRÍCULA.

5.1 Conforme item 4.8 deste edital, cabe aos responsáveis aguardar a existência da vaga e a convocação para realizar a matrícula.

5.2 Após a convocação, caso o responsável não realize a matrícula no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, **perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível. A matrícula dos candidatos que estiverem na lista de espera, ocorrerá se houver vagas durante o ano letivo de 2026.

5.3 No ato da matrícula o responsável deverá comprovar que o candidato estuda no mesmo ciclo e o vínculo de irmão entre o candidato da lista de espera e o aluno regularmente matriculado no Colégio de Aplicação e, bem como comprovar as condições descritas no item 4.7 deste edital, relativo à idade-série e a comprovação de aprovação da série anterior ao qual o candidato se inscreveu.

5.4 No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão apresentar os documentos necessários, listados a seguir, de acordo com o Ano ou Série:

- a) Cópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;
- b) CPF do aluno (se possuir);
- c) fotos estilo 3 X 4 recente;
- d) Cópia do certificado de situação vacinal atualizado.
 - d.1) Serão aceitos somente os certificados emitidos pelos centros de saúde ou clínica em que o/a estudante realiza as vacinas, com validade de até 06 (seis) meses anteriores à inscrição.
- e) Ficha de matrícula e questionário devidamente preenchidos (fornecidos pelo CA);
- f) Declaração de transferência e histórico escolar original, comprovando o mesmo ciclo de estudo;
 - f.1) para o 1º ano dos Anos Iniciais, a critério do Colégio de Aplicação, poderá ser solicitado a declaração de frequência da Educação Infantil;
- g) Comprovante de residência;
- h) Documentos que comprovem vínculo familiar com o aluno regularmente matriculado, se a certidão de nascimento não comprovar.

5.5 Caso haja necessidade poderá ser solicitado entrevista com Comissão Específica a ser designada pela Direção do Colégio.

5.6 Não serão efetuadas as matrículas sem a apresentação dos documentos exigidos no item 5.4.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não serão aceitos pedidos relativos ao item 2.1 fora do prazo estipulado no item a do artigo 1.3. Ou seja: a inscrição para participar do sorteio de vagas destinadas à Irmãos poderá ser realizada somente durante o período da rematrícula escolar.

6.2 Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital, desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

6.3 Sendo o sorteio de caráter individual e intransferível, não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro nem de um ano/série para outra.

6.4 Informação falsa ou com erro prestada no ato da inscrição, ou identificada após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa ou tentativa certificada de manipulação dos resultados do sorteio, implicará a anulação da inscrição, a perda da vaga e o cancelamento da matrícula.

6.5 Irmão que está matriculado no NDI/UFSC cursando a Educação Infantil precisa necessariamente participar do processo de sorteio. Não há relação de continuidade na UFSC que preveja que tais candidatos estejam dispensados do previsto nesse Edital.

6.6 É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site <https://ingressoaplicacao.ufsc.br/>

6.7 Informações sobre o sistema de sorteio eletrônico poderão ser verificadas no site
<https://ingressoaplicacao.paginas.ufsc.br/sistema-do-sorteio-eletronico/>

6.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do CA e do CED.

Prof.^a Adriana da Costa
Direção Geral – Colégio de Aplicação

CRONOGRAMA

Evento	Datas
Rematrículas	15/09/2025 a 26/09/2025
Inscrição Irmãos	15/09/2025 a 26/09/2025
Publicação da homologação das inscrições de irmãos	30/09/2025 (após as 18h)
Recurso das não homologações	01/10/2025
Respostas aos recursos	02/10/2025 (após as 18h)
Divulgação lista final para sorteio (com números)	03/10/2025 (após as 18h)
Sorteio	07/10/2025
Divulgação da lista da ordem dos sorteados	07/10/2025 (após as 18h)
Recurso ao sorteio	08/10/2025
Publicação do resultado final se houver recurso	10/10 (após as 18h)
Matrícula dos alunos sorteados para vaga no <u>1º Ano dos anos iniciais</u>	14/10/2025 a 17/10/2025

ANEXO I

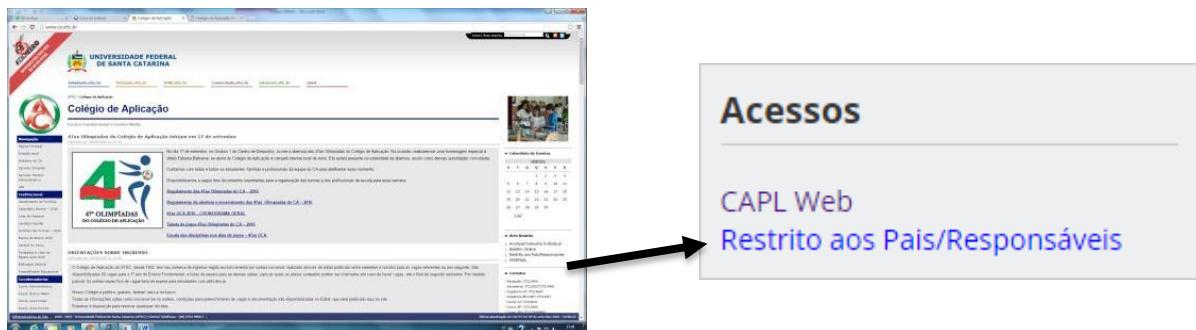
ACESSO SISTEMA COLÉGIO DE APLICAÇÃO

O acesso ao sistema é restrito aos **responsáveis devidamente cadastrados** no sistema do CA. No sistema é possível que os responsáveis visualizem os dados cadastrais, o boletim, o acompanhamento individual do aluno, emitam atestado de matrícula com autenticação e realizem a rematrícula.

Os responsáveis que já usaram o sistema anteriormente devem utilizar como login o seu CPF e a senha criada. Caso não se lembre da senha, basta clicar em “**Recuperar senha**”.

Para os que ainda não utilizaram o sistema, siga o passo a passo:

1º Acesse o site www.ca.ufsc.br, na lateral direita da tela clique em **Restrito aos pais/Responsáveis**



2º Após clicar em **Restrito aos pais/Responsáveis** abrirá a seguinte tela:



O responsável que possuir vínculo com a UFSC e possuir idUFSC, utilize o Usuário e Senha já cadastrados, caso contrário, clique em **Primeiro Acesso** e siga os passos do sistema.

Utilizando o “primeiro acesso” ou o “recuperar senha”, o sistema encaminhará automaticamente uma mensagem para o e-mail do responsável cadastrado no colégio.

ATENÇÃO: muitas vezes o e-mail vai para a lixeira eletrônica, verifique!!! Siga as orientações do e-mail.

Lembrando que:

Caso não consiga prosseguir com a alteração/criação da senha, provavelmente os dados do responsável estão incompletos no nosso sistema, então entre em contato com a Secretaria Escolar pelo e-mail secretariaescolar.ca@contato.ufsc.br, coloque como assunto o nome do aluno e a série, nos informe o que está ocorrendo e os seguintes dados dos responsáveis: **Nome Completo, CPF, Data de Nascimento e um e-mail válido**.

Secretaria Escolar

